



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 032 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA REALIZAR IMPORTE FINANCEIRO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - PADRE JOSÉ GERALDO DAS MERCÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Cipotânea/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o presente projeto de Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares por superavit financeiro, para realizar importe financeiro ao **CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - PADRE JOSÉ GERALDO DAS MERCÊS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.437.717/0001-93, localizada atualmente na Rua Manuel Freitas de Carvalho nº 40, bairro Santa Cruz, Cipotânea - MG, para promover a execução das atividades relacionadas no plano de trabalho em anexo.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o importe financeiro de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) para o CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS PADRE JOSÉ GERALDO DAS MERCÊS (ASILO), conforme repasse do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, emenda individuais, estruturação da rede de serviços SUAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, espelho da programação 311630820250001 emenda de 2025 de nº 202527640008, GND 3, tipo RP6, processo SEI 71000074125202581, para execução das atividades relacionadas no Plano de Trabalho em anexo.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Único** – A entidade beneficiada deverá prestar contas deste repasse financeiro até 31/12/2026, e caso sejam reprovadas ou deixe de apresentar as despesas, ficará impedida de ser contemplada com novos repasses e deverá ressarcir os cofres públicos.

**Art. 3º** Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

**Órgão:** 02 – MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

**Unidade:** 9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub - unidade:** 1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub – Função:** 241 – ASSISTENCIA AO IDOSO

**Programa:** 010 – ASSISTÊNCIA PARA TODOS

**Atividade:** 2.0077 – SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Conta:** 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Fonte:** 2.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**Valor:** R\$ 100.000,00

**Art. 4º.** Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos de superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea/MG, 27 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA

Data: 27/11/2025 10:40:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 032, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal nº 032, de 24 de novembro de 2025, tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar por superavit financeiro, destinado ao **repasso financeiro ao Centro de Convivência para Idosos Padre José Geraldo das Mercês**, instituição socioassistencial que presta serviços essenciais à população idosa e em situação de vulnerabilidade no município de Cipotânea/MG.

O referido Centro de Convivência, entidade de natureza privada sem fins lucrativos, desempenha função social de alta relevância, realizando acolhimento de idosos e pessoas dependentes, oferecendo serviços contínuos de proteção social especial de alta complexidade, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Atualmente, conforme plano de trabalho apresentado pela instituição, são acolhidas dezenas de pessoas em situação de dependência, que demandam cuidados permanentes, assistência integral, alimentação adequada, atendimento multidisciplinar e demais serviços essenciais ao bem-estar e à dignidade humana.

Ressalte-se que o repasse previsto no presente Projeto de Lei decorre de emenda individual do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, destinada especificamente ao fortalecimento e estruturação da rede socioassistencial, conforme Programação nº 311630820250001, Emenda nº 202527640008, GND 3, tipo RP6, Processo SEI nº 71000074125202581. Trata-se, portanto, de recurso federal vinculado, cuja aplicação deve ser realizada exclusivamente para a finalidade estabelecida no plano de trabalho aprovado.

**O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** permitirá o custeio das atividades essenciais realizadas pela instituição, garantindo a manutenção dos serviços, a continuidade do atendimento, a remuneração dos profissionais e



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

demais despesas necessárias ao pleno funcionamento da entidade. A abertura do crédito suplementar por superavit financeiro mostra-se medida indispensável para viabilizar o ingresso e a execução desses recursos no orçamento municipal, conforme preconiza a legislação vigente.

Importante destacar que o Centro de Convivência para Idosos Padre José Geraldo das Mercês encontra-se regular perante os órgãos de controle, apresentando certidões negativas e demais documentos comprobatórios, conforme já encaminhado ao Município em anexo ao plano de trabalho.

Por fim, a obrigatoriedade de prestação de contas pela entidade beneficiada, prevista no parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei, garante transparência, controle e segurança no uso dos recursos públicos, permitindo ao Município acompanhar a correta aplicação dos valores transferidos, sob pena de suspensão de futuros repasses e ressarcimento ao erário em caso de irregularidade.

Diante do exposto, evidencia-se o interesse público e a necessidade da aprovação deste Projeto de Lei, que visa fortalecer uma instituição essencial à política de assistência social, assegurando dignidade, cuidado e proteção às pessoas idosas e vulneráveis de nosso município.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, confiando na sensibilidade e responsabilidade desta Casa Legislativa quanto à relevância da matéria.

Cipotânea/MG, 27 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA

Data: 27/11/2025 10:39:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA/MG**

**Centro de Convivência para Idosos Pe. José Geraldo das Mercês**

Rua Manoel Freitas de Carvalho, nº40 , Bairro Santa Cruz  
Cipotânea/MG CEP:36265-000 Telefone: 32- 33481138  
Email: [asilocipo@gmail.com](mailto:asilocipo@gmail.com) CNPJ:03.437.717/0001-93

**OFICIO: 0024/2025**

**ASSUNTO: Encaminhamento de plano de trabalho**

**DATA:26/11/2025**

A Prefeitura Municipal

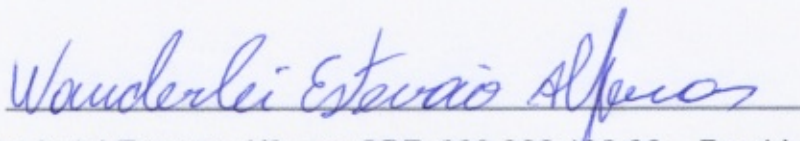
Roberto Henriques

Prezado

Venho por meio deste apresentar o plano de trabalho referente ao recurso SIGTV- Emenda Individual RP6 – Estrutura SUAS , Programação número 31163082050001 Função Programática 082455131219G0031 SEI 71000074125202581.

Estamos a disposição para quais quer esclarecimento.

Sem mais para o momento elevo nossas mais estimas de consideração.



Wanderlei Estevão Alfenas-CPF: 003.306.196-32 – Presidente

**Centro de Convivência para Idosos Pe. José Geraldo das Mercês**

# Centro de Convivência para Idosos Pe. José Geraldo das Mercês

Rua Manoel Freitas de Carvalho, nº40, Bairro Santa Cruz  
Cipotânea/MG CEP:36265-000 Telefone: 32- 33481138  
Email: [asilocipo@gmail.com](mailto:asilocipo@gmail.com) CNPJ:03.437.717/0001-93

## PLANO DE TABALHO

SIGTV- Emenda Individual RP6 – Estrutura SUAS

Programação número 31163082050001 Função Programática 082455131219G0031

SEI 71000074125202581

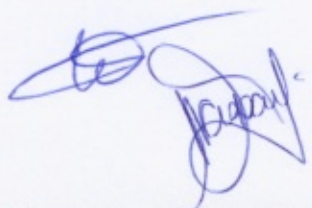
### 1 DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

| DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:   |                     |                                 |
|---|---------------------|---------------------------------|
| Nome Completo da Instituição: Centro de Convivência para Idosos Pe. José Geraldo das Mêrces |                     |                                 |
| CNPJ: 03.437.717/0001-93  |                     |                                 |
| Natureza Jurídica: Associação Privada Sem Fins Lucrativos                                   |                     |                                 |
| Endereço: Rua Manoel Freitas de Carvalho, nº 40   |                     |                                 |
| Bairro: Bairro Santa Cruz   | CEP: 36265-000      |                                 |
| Município: Cipotânea  | Estado: MG          |                                 |
| Atividade Principal da Instituição: Instituições de Longa Permanência para Idosos           |                     |                                 |
| Nome completo do Diretor(a) da Instituição: Wanderlei Estevão Alfnas                        |                     |                                 |
| CPF: 003.306.196-32   |                     |                                 |
| Telefone residencial:   | Telefone Funcional: | Telefone celular: 032-9849-8153 |
| E-mail: <a href="mailto:asilocipo@gmail.com">asilocipo@gmail.com</a>                        |                     |                                 |

### 2 DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| Nome do responsável pelo projeto:    | Maria Cristina Silva de Paula  |
| Formação / Função do responsável     | Gestão Publica/ Captação de Recursos   |
| CPF e RG do responsável pelo projeto | 029.428.906-22 RG MG 8.649.624   |
| Telefone do responsável pelo projeto | 032- 98418-9459  |
| Endereço:                            | Rua B, 171, Bairro Santana, Cipotânea/MG                                       |
| E-mail do responsável pelo projeto:  | <a href="mailto:cristinagaia1923@hotmail.com">cristinagaia1923@hotmail.com</a> |

### 3 DESCRIÇÃO



## Centro de Convivência para Idosos Pe. José Geraldo das Mercês

Rua Manoel Freitas de Carvalho, nº40, Bairro Santa Cruz

Cipotânea/MG CEP:36265-000 Telefone: 32- 33481138

Email: [asilocipo@gmail.com](mailto:asilocipo@gmail.com) CNPJ:03.437.717/0001-93

|   |                           |
|---|---------------------------|
| <b>Duração prevista:</b>                | 12 meses                  |
| <b>Valor solicitado para o projeto:</b> | R\$100.000,00             |
| <b>Objetivo</b>                         | Pagamento de funcionarios |

### 4 DADOS BANCÁRIOS

Centro de Convivência para Idosos Pe. José Geraldo das Mercês

CNPJ: 03.437.717/0001-93

**Banco: Sicoob**

**Agência: 3173-9**

**Conta: 151.138-6**

### 5 APRESENTAÇÃO

A instituição foi criada em 07/10/1999 com o objetivo e finalidades ao acolhimento de pessoas idosas acima de 60 anos, e pessoas com idade menor a esta, quando necessário e sob intervenção da justiça, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência, que não disponham de condições para permanecer com a família, devido à vivência de situações de violência e negligência, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. A instituição presta assistência e serviços permanentes a pessoa idosa em espaço físico próprio, de habitabilidade, primando pela qualidade de vida, com respeito a todos os direitos inerentes a condição humana sem qualquer discriminação de clientela. A instituição é devidamente legalizada, dispendo de local adequado para desenvolvimento do projeto, devidamente regularizada pela Vigilância Sanitária e Bombeiros, atuando na prestação de serviço Socioassistencial com ações subsidiadas nos postulados do Estatuto do Idoso, ANVISA e Políticas de Defesa e Garantia de Direitos, bem como contendo uma equipe técnica devidamente especializada.

As ações da instituição são desenvolvidas em rede Inter setorial: assistência social, prevenção e cuidados á saúde, enfermagem, fisioterapia, nutrição, programas sociais, culturais, lazer e entretenimento, desenvolvidas em conformidade com a Tipificação Nacional do Serviço Socioassistencial da Proteção especial – Modalidade Alta Complexidade. Atualmente a entidade acolhe 44 pessoas sendo 34 idosos e 10 pessoas de vulnerabilidade indicado pela assistência social e/ou promotoria pública. Tem como principais apoiadores a sociedade de São Vicente de Paulo, Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência social do Município.

### 6 JUSTIFICATIVA

O Centro de Convivência para Idosos Padre José Geraldo das Mercês desempenha um papel essencial no cuidado e acolhimento de 43 internos, dos quais 16 são acamados e totalmente dependentes. Para garantir atendimento digno e de qualidade, a instituição conta com uma equipe de 22 profissionais, incluindo cuidadores de idosos, cozinheira, equipe de limpeza e lavanderia, administrativo, enfermeira responsável técnica, fisioterapeuta e nutricionista.

A manutenção desse serviço exige altos investimentos, especialmente em alimentação balanceada, composta por seis refeições diárias, com oferta de frutas variadas, além de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS PADRE JOSE GERALDO DAS  
MERCES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.437.717/0001-93

Certidão n°: 72092703/2025

Expedição: 26/11/2025, às 14:31:18

Validade: 25/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS PADRE JOSE GERALDO  
DAS MERCES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
03.437.717/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de  
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação  
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e  
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por  
disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.437.717/0001-93  
**Razão Social:** CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS PADRE JOSE GERALDO DA  
**Endereço:** RUA MANOEL FREITAS DE CARVALHO 40 / SANTA CRUZ / CIPOTANEA /  
MG / 36265-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2025 a 11/12/2025

**Certificação Número:** 2025111219500881072242

Informação obtida em 26/11/2025 14:35:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
26/11/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
24/02/2026

NOME: CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS PADRE JOSE GERALDO DAS MERCES

CNPJ/CPF: 03.437.717/0001-93

LOGRADOURO: ACAMPAMENTO Manuel freitas de Carvalho

NÚMERO: 40

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Santa Cruz

CEP: 36265000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CIPOTANEA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000939475861



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS PADRE JOSE GERALDO DAS MERCES**  
**CNPJ: 03.437.717/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:44 do dia 26/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2026.

Código de controle da certidão: **3CF8.7C33.FCB3.D5F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.